

LEI Nº876 DE 04 DE JUNHO DE 1984.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ENTIDADES**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para as seguintes entidades:

- CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Assunta Fortini, de Barão, especificamente Grupo de Danças Folclóricas.....200.000,00
- Sociedade Estrela da Manhã, Linha Comprida.....200.000,00

Art. 2º Para o recebimento do auxílio, a entidade deverá comprovar o pleno funcionamento e apresentar o Plano de Aplicação que deverá ser aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas, da aplicação do auxílio recebido, até 30 de dezembro de 1984.

Art. 4º A despesa decorrente da presente Lei será atendida por dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de junho de 1984.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal